



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA Nº 001 / 2019 (MODIFICATIVA) - CAS

(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

**Ao Projeto de Lei nº 631, de 2019, que
"Institui, no âmbito do Distrito Federal,
a Política Distrital de Incentivo ao
Voluntariado, e dá outras providências".**

Dê-se ao inciso I do art. 3º:

Art. 3º (...)

I – atividade voluntária ou de voluntariado - a iniciativa não remunerada de pessoas físicas, isolada ou conjuntamente, prestada à pessoa física, a órgão ou a entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que vise ao benefício e à transformação da sociedade;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar ao dispositivo redação mais fluida e menos truncada. Além disso, foi eliminada a expressão "objetivos religiosos", dado que não cabe ao Estado patrocinar, promover ou incentivar qualquer tipo de religiosidade.

Pelo exposto, solicito aos colegas que aprovem a presente proposição de Emenda Modificativa no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Deputado **FABÍO FELIX**

RELATOR

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 631, 2019
Fis. Nº 01